



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho/1792)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 33/2023, CELEBRADO ENTRE
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(IME), E A EMPRESA “BR500 TRANSPORTES
LTDA”.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME)**, com sede na Praça General Tibúrcio, nº 80, bairro Urca, Município do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-270, inscrito no CNPJ sob o nº 08.711.015/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Coronel **HENRIQUE MAGALHÃES PESSANHA**, Ordenador de Despesas por delegação de competência, nomeado pelo Boletim Interno Nr 151, de 13 de agosto de 2024, do IME, inscrito no CPF nº 168.623.028-17, portador da Carteira de Identidade nº 018758993-2, emitida pelo MD/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BR500 TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.850.455/0001-57, sediada na Rua Maria Rodrigues nº 32 – Olaria – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.031-490, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ELAYNE CHRISTINA RIBEIRO GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 11.766.282-5 (expedida pelo DETRAN/RJ) e CPF nº 107.869.037-59, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64613.007375/2022-99** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 33/2023, decorrente da participação no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 021/2022, gerenciado pela UASG 160292 - CMRJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1 Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato, prorroga-se o prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, a saber: de **17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 Conforme estabelecido na Cláusula Sexta do instrumento contratual, o preço do Contrato poderá ser reajustado após o interregno de um ano, sendo assim, conforme demonstrado e justificado nos autos o valor do contrato que era de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), passaria a ser de R\$ 1.582.945,95 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). O valor do reajuste está dentro do percentual correspondente ao IPCA (IBGE), que teve variação percentual de 5,529730%, tomando como base o período de maio de 2024 a abril de 2025 (incluídos o primeiro e o último mês, inclusive). Entretanto, foi negociado junto à Contratada um valor mais vantajoso para a Administração, chegando-se ao valor total de R\$ 1.580.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta mil reais), o que corresponde a um percentual de reajuste de 5,519439%. Dessa forma os valores dos itens reajustados estão descritos na tabela abaixo.

2.2 O referido valor vigorará para o período de 17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	FRETAMENTO DE ONIBUS, veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, equipado com ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toalete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com bagageiro, PARA VIAGENS ATÉ 500 QUILOMETROS, COM MOTORISTA a cargo da empresa, bem como combustível para os veículos, alimentação, e demais encargos previstos na legislação em vigor.	Quilometragem	20.000	R\$ 12,37	R\$ 247.402,13
	2	FRETAMENTO DE ONIBUS, veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, equipado com ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toalete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com bagageiro, PARA VIAGENS ACIMA DE 500 QUILOMETROS, COM MOTORISTA a cargo da empresa, bem como combustível para os veículos, alimentação, e demais encargos previstos na legislação em vigor.	Quilometragem	50.000	R\$ 13,38	R\$ 669.110,32
2	3	FRETAMENTO DE ONIBUS, veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, equipado com ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toalete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com bagageiro, para viagens em trechos DENTRO DA SEDE DO RIO DE JANEIRO, COM MOTORISTA a cargo da empresa, com 12 (doze) horas e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros bem como combustível para os veículos, alimentação, pedágios, horas extras, adicionais noturnos e demais encargos previstos na legislação em vigor.	Diária	100	R\$ 2.249,11	R\$ 224.911,03
	4	FRETAMENTO DE ONIBUS, veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, equipado com ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toalete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com bagageiro, para viagens em trechos FORA DA SEDE DO RIO DE JANEIRO, COM MOTORISTA a cargo da empresa, com 12 (doze) horas e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros, bem como combustível para os veículos, e demais encargos previstos na legislação em vigor.	Diária	100	R\$ 1.574,38	R\$ 157.437,72
3	5	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA, veículo com no máximo 5 (cinco) anos de uso com configuração para transporte entre 14 e 20 passageiros, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, COM MOTORISTA a cargo da empresa, alimentação e demais encargos previstos na legislação em vigor. DIÁRIAS DENTRO DA SEDE DO RIO DE JANEIRO 12 (doze) horas e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros, retirada com tanque cheio sem reposição de combustível para entrega.	Diária	100	R\$ 1.574,38	R\$ 157.437,72
	6	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA, veículo com no máximo 5 (cinco) anos de uso com configuração para transporte entre 14 e 20 passageiros, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, COM MOTORISTA a cargo da empresa, alimentação e demais encargos previstos na legislação em vigor. DIÁRIAS FORA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO 12 (doze) horas e franquia de 120 (cento e vinte) quilômetros, retirada com tanque cheio sem reposição de combustível para entrega.	Diária	100	R\$ 1.237,01	R\$ 123.701,07
TOTAL.....						R\$ 1.580.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, conforme a classificação abaixo:

- Gestão / Unidade: 00001 / 167327
- Fonte: 1050000415
- Programa de Trabalho: 232215
- Elemento de Despesa: 33.90.39
- PI: K1APFUNICT1

3.2 Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas que ocorrerão no exercício de 2025 estão previstos, e na época própria serão emitidas as Notas de Empenho necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REFORÇO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo a CONTRATADA prestará o reforço da Garantia de Execução, no valor de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Aditamento, com validade até 90 dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se os termos do Contrato original, não alterados pelo presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos Contraentes.

Rio de Janeiro, RJ, _____ de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **HENRIQUE MAGALHÃES PESSANHA**
Data: 16/06/2025 09:51:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENRIQUE MAGALHÃES PESSANHA - Coronel
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência do IME

Documento assinado digitalmente
 **FABIO PARAÍSO VIEIRA LIMA**
Data: 16/06/2025 09:37:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO PARAÍSO VIEIRA LIMA – Ten Cel
Fiscal Administrativo do IME

Documento assinado digitalmente
 **ELAYNE CHRISTINA RIBEIRO GONÇALVES**
Data: 13/06/2025 10:32:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELAYNE CHRISTINA RIBEIRO GONÇALVES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS :

Documento assinado digitalmente
 ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA MARQUES GER
Data: 13/06/2025 11:15:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:

Idt.:

Documento assinado digitalmente
 VICTOR MARINO AFFONSO MOREIRA
Data: 13/06/2025 11:24:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:

Idt.: